Lei Nº 7/57

Data: 30-9-1957

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a encampar a Biblioteca Publica de Campo Mourão e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a encampar para manter e dirigir, todo o acêrvo da Biblioteca Publica Municipal de Campo Mourão, ainda da personalidade juridica.

Artigo 2º - O ato previsto na presente lei importará no recebimento, também, do ativo e do passivo da biblioteca, até a data do início da efetiva posse do respectivo acêrvo.-

Artigo 3º - De posse do acêrvo da citada biblioteca, o Poder Executivo providenciará a imediata organisação e funcionamento desse órgão cultural, aplicando-lhe as normas da moderna biblioteconomia e designando pessoal e local para o normal funcionamento.

Artigo 4º - Para ocorrer ás despesas decorrentes do ato previsto com esta lei, fica

Continua.

Continuação

o Poder Executivo autorizado a aplicar o crédito previsto em rubrica própria do orçamento vigente ou mediante aplicação de crédito adicional, segundo a necessidade que venha a constatar.

Artigo 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Campo Mourão, em 30 de Setembro de 1957

Prefeito Municipal

JOSÉ KALIL MAFUD

Secretario da Prefeitura